# DECISÃO DA COMISSÃO

**de 9 de Outubro de 1998**

**que aprova o programa de erradicação da rinotraqueíte infecciosa dos bovinos em Itália**

*[notificada com o número C(1998) 2999]*

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(98/580/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 64/432/CEE do Conselho, de 26 de Junho de 1964, relativa a problemas de fiscalização sanitária em matéria de comércio intracomunitário de animais das espécies bovina e suína [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 98/46/CE [2], e, nomeadamente, o seu artigo 9º,

Considerando que foi iniciado em 1991 um programa de erradicação da rinotraqueíte infecciosa dos bovinos em Bolzano (Itália);

Considerando que este programa de erradicação continua a ser aplicado; que o programa deverá permitir a erradicação da rinotraqueíte infecciosa dos bovinos em Bolzano (Itália) no futuro;

Considerando que, por conseguinte, é adequado aprovar este programa por um período de três anos;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O programa de erradicação da rinotraqueíte infecciosa dos bovinos em Bolzano (Itália) é aprovado por um novo período de três anos.

*Artigo 2.º*

A Itália porá em vigor, até 1 de Novembro de 1998, as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias à execução do programa referido no artigo 1º

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 1 de Novembro de 1998.

*Artigo 4.º*

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 9 de Outubro de 1998.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

---

[1] JO 121 de 29. 7. 1964, p. 1977/64.
[2] JO L 198 de 15. 7. 1998, p. 22.